



PROCESSO TC-06828/23

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA.** Preenchidos os requisitos
constitucionais, legais e normativos. Regularidade. Registro
do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00186/24

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Lucia de Fatima Monteiro Dantas
 - 2.2. Cargo: Assistente Legislativo
 - 2.3. Matrícula: 270.955-4
 - 2.4. Lotação: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral.**
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 04 de agosto de 2023 (fl. 92).
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA – A – Nº. 01062, à fl. 91.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ºC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria, à fl. 91, da Servidora **Lucia de Fatima Monteiro Dantas**, matrícula Nº 270.955-4, Assistente Legislativo, lotada na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 08 de fevereiro de 2024.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 9 de Fevereiro de 2024 às 10:43



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 9 de Fevereiro de 2024 às 10:39



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 9 de Fevereiro de 2024 às 11:53



Bradson Tiberio Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO